

Trabalho, classificado no Grau C, da Referência 28, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de nomeação, datado de 23-2-78, em nome de Israel Antunes Ribeiro — RG 2.817.618, que o cargo a que o mesmo se refere, de Almoço, Padrão 14-A, fica enquadrado, a partir de 1.º-3-78, no SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau A, da Referência 20, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 13-5-63, em nome de Maria Geralda Vieira da Cruz — RG 2.315.596, que a função a que o mesmo se refere, de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-A, fica enquadrada, a partir de 1.º-3-78, no SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau A, da Referência 24, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, II, parágrafo 1.º, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 30-12-76, em nome de Ildelfonso Macedo — RG 2.763.126, que o cargo a que o mesmo se refere, de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-B, fica enquadrado, a partir de 1.º-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau B, da Referência 26, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de transferência, datado de 31-1-67, em nome de Marília Torres — RG 453.118, que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção, Padrão 19-F, fica enquadrado, a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Chefe de Seção (Administração Geral) no SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau E, da Referência 47, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 14-1-76, em nome de Luiza Zago — RG 805.783, que o cargo a que o mesmo se refere, de Assistente Social — Padrão 20-D, fica enquadrado, a partir de 1.º-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau D, da Referência 45, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Escriutário (Nível I), ficam enquadrados, a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das Referências a seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Padrão 11-B — Grau B
Referência 19
Maria Angela Siqueira Mazzolini — RG 5.253.450, Luiz Carlos Monteiro — RG 2.853.975, Neuza Naccarato — RG 3.103.722;
Referência 20
Magda Villaga Guimarães — RG 2.783.947, Maria José de Barros Galvão — RG 2.564.644, Maria Angélica Chilverini — RG 1.370.172;

Referência 21
Maria Estella Vieira da Nova — RG 2.089.911;

Referência 22 — Padrão 11-C — Grau C

Amélia Paulino — RG 1.924.462;

que os cargos a que os mesmos se referem de Escriutário (Nível II), padrão «11-C», fica enquadrados a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificados no Grau C, das Referências abaixo mencionadas, Tabela II do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Referência «21»
Maria Virginia Galetti Martins — RG 3.164.272; Maria Aparecida Penteado Lopes da Silva — RG 3.182.516;

Referência «22»
Maria Arlete Madeira Kilianiga — RG 2.189.339;

que os cargos a que os mesmos se referem de Escriutário (Nível II), padrão «14-D», ficam enquadrados a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Oficial de Administração no SQC-III da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau D, das Referências abaixo mencionadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Referência «27»
Maria Inice Brasil Luksis — RG 3.745.766

Referência «29»
Maria Regina Costa Scharlack — RG 837.369;

que as funções atividades a que os mesmos se referem, de Escriutário — Nível I, padrão «11-A», ficam enquadradas a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau A, da Referência «16», Tabela I do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Marilyn de Lima Seme — RG 5.315.103; Marly Delier — RG 5.019.752; Marta Paiva Nasser — RG 7.448.318, Neide Cruz Oliveira — RG 8.931.183, Marlene Faria — RG n.º 5.059.340, Marlene Luz Paulino — RG n.º 3.604.333;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Escriutário (Nível I), ficam enquadrados a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQC-III da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das Referências abaixo mencionadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Grau «C» — Referência «25» — padrão «11-C»

Benedito Vieira da Silva — RG 2.439.286

Grau «D», Referência «26», padrão «11-D»

Iraydes Gomide — RG 4.992.240;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Oficial de Justiça, ficam enquadrados a partir de 1.º-3-78 no SQC-III do Quadro da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das Referências abaixo mencionadas, Tabela I do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

padrão «11-A» Grau «A»

Referência «26»

Maria Luiza Nunes — RG 4.724.476; Mônica Moretzsohn de Carvalho Silveira Simões, RG 6.578.355, Meraci Maria Macagnan Signor, RG 5.933.620; Marcos Nemati — RG 3.051.891, Marisilda Teresinha de Freitas RG 5.742.864, Antonio José Tavares — RG 5.056.823, Antonio Luiz de Carvalho Turano — RG 3.752.197, Aparecida do Carmo Esperança Vieira — RG 11.137.560, Augustina de Castro Borges, RG 4.235.815, Antonio Sergio Massaru Kamakawa — RG n.º 3.723.872, Edson Jorge — RG 7.421.114.

Referência «27»

Alida Comparotto — RG 5.748.582

Referência «28»

Antonio Ademir Albertin — RG 5.314.137

padrão «16-B» Grau «B»

Referência «28»

Francisco José Abreu Mangueira — RG 1.533.192, Ivone Gabriel Abda de Andrade — RG 2.800.770

Referência «30»

Paulo Sergio Figueira — RG 4.811.183, Augusta Ascenção Pires Gomes — RG 2.738.683

Referência «31»

Ari Ribeiro Soares — RG 1.853.553, Celina Monteiro Fujita — RG 2.102.386

Grau «C» — Referência «33» — padrão «16-C»

Pedro de Paula Santos — RG 1.430.903 de promoção, datado de 8-4-78, em nome de Orville de Freitas Santos — RG 2.367.606, que o cargo a que o mesmo se refere, de Oficial de Justiça, Padrão 16-D, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, do Quadro da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da Referência 38, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Escrevente, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, no SQC-III, do Quadro da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das referências a seguir mencionadas, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar. Vantagens pessoais abaixo indicadas, a partir de 1-3-78, artigo 10, inciso I, das citadas Disposições Transitórias:

Padrão 18-A

Grau A, referência 26

RG 74.42

Hosana Benvidá Vilar Feitosa — RG 4.143.045, Darcy Moreira — RG 7.421.223,

Maria Luiza Carnevale — RG 6.999.406

Ludmila Lipski — RG 5.929.643, Irene Carolina Vido — RG 5.101.820, Maria das

Grças de Araújo — RG 7.709.790, Alice Kanaan — RG 5.397.757,

Grau A, referência 27

Cr\$ 15,14

Diva Conceição Marreiro — RG 3.830.952,

Mario Devienne Ferraz — RG 6.350.835,

Luiz Waldemar Martins — RG 6.760.837,

Geraldina Maria Oliveira Neves Munhoes — RG 5.246.461, Maria Helena Augusto da Cruz — RG 3.454.740, Eliza Toyoko Campos — RG 3.878.935;

Cr\$ 21,29

Odele da Conceição Abrão — RG n.º 4.417.338;

Cr\$ 27,53

Maria Jane Viana Pavao — RG n.º 4.591.529;

Grau E, referência 32 — Padrão 18-E

Cr\$ 129,59

Paula Virginia Pinheiro — RG 2.405.785;

Grau D, referência 35 — Padrão 18-D;

Cr\$ 155,81

Oswaldo Jayme — RG 2.464.067;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Escrevente, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, no SQC-III, do Quadro da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das referências a seguir mencionadas, Tabela I, do Anexo I, a

que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Grau A, referência 29 — Padrão 18-A

Mário Mondou — RG 5.052.189, Oroselina Costa Rosa — RG 2.314.401;

Grau C, referência 31, Padrão 18-C

Elenice Serrão da Costa — RG 2.465.171;

de promoção, datado de 8-1-78, em nome de Adelaide Joana Monteiro Seraphim — RG 2.276.505, que o cargo a que o mesmo se refere, de Escrevente, Padrão 18-D, fica

enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, do Quadro da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da referência 38, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar. Vantagem pessoal de Cr\$ 249,33, a partir de 1-3-78, artigo 10, inciso I, das citadas Disposições Transitórias.

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, ficam enquadrados, a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível I no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos graus, das referências a seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Padrão 20-A, Grau A, da Referência 45

Beis. João da Mata Correia Lima — RG 1.126.430, Maria Lourenço, Victor Santos — RG 2.991.576, Maria Theresinha de

Mello — RG 2.430.715, Norma Jorge Kyriakos — RG 2.574.462, Lourdes de Oliveira

Fernandes — RG 2.411.603, Maria Lucia Botelho Fanganiello — RG 2.957.490;

Grau A, da Referência 47

Bel. Nilva Marlene Fassinari Faragone — RG 3.000.587;

Padrão 20-B, Grau B, da Referência 45

Bel. Maria Izabel Lorenzetti Losasso — RG 2.956.008;

Grau B, da Referência 46

Beis. Marco Antonio Valletta — RG 987.791, Nilza Maria Lemi Furquim — RG 1.975.032;

Grau B, da Referência 47

Bel. Lea Cioni Constant Pires — RG 1.553.800;

Grau B, da Referência 48

Bel. Ulysses de Moraes — RG 4.739.361,

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, ficam enqua-

drados, a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível II, no SQC-III, da Secretaria da

Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos graus, das referências a

seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o

disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das

suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Padrão 20-C, Grau C, da Referência 47

Bel. José Milton Garcia — RG 1.821.410,

Grau C, da Referência 49

Bel. Lais Collin Ferreira — RG 1.452.034;

Grau C, da Referência 51

Bel. Nelson de Oliveira Pinto — RG 1.184.631;

Padrão 20-D, Grau D, da Referência 50

Bel. Mario Carneiro — RG 478.355;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Escriutário — Nível I, Padrão 11-A,

ficam enquadrados, a partir de 1.º-3-78, com a

denominação alterada para Escriutário, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada

Completa de Trabalho, classificados no Grau A, da Referência 16, Tabela I, do Anexo I, a

que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar

180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias,

observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Leid Muniz da Silva — RG 8.405.371, Lais Cabellê Figueiredo Silva —

RG 10.413.172, José Augusto Cicoci — RG 3.307.068, Izaura Bueno — RG 3.157.676,

Luiza Otília Nobrega Garcia — RG 9.393.003,

Denise Cristina Cluzo Penha Benevides — RG 5.495.587;

de promoção, datado de 23-2-78, em nome

do Bel. Micio Cintra Carneiro — RG 890.775, que o cargo a que o mesmo se refere,

de Procurador do Estado, Padrão 20-D, fica

enquadrado, a partir de 1.º-3-78, com a

denominação alterada para Procurador do Estado — Nível II, no SQC-III, da Secretaria

da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da Referência

52, Tabela I, do Anexo I a que se refere o

artigo 64, de conformidade com o disposto

no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições

Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, ficam enqua-

drados, a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado —

Nível II, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classi-

ficados nos graus das referências abaixo mencionadas, Tabela II, do Anexo I a que se

refere o artigo 64, de conformidade com o

disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I das Disposições

Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Grau D — Referência 50 — Padrão 20-D

Bel. Laudo Vella — RG 1.189.416;

Grau D — Referência 51 — Padrão 20-D

Bel. Luiz Antonio Pinto Alves — RG 451.539;

Grau C — Referência 50 — Padrão 20-C

Bel. Luiz da Costa Neves — RG n.º 1.703.691;

Grau D — Referência 50 — Padrão 20-D

Bel. Maurício Pereira — RG 1.704.616;

Grau C — Referência 48 — Padrão 20-C

Bel. Maria Aparecida Colmbia Cesar — RG 1.135.781;

Grau D — Referência 51 — Padrão 20-D

Bel. Nêvio Arruda Guerreiro — RG 658.472;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, ficam enquadrados, a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível I, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificados nos graus e referências abaixo mencionadas, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Grau B — Referência 43 — Padrão 20-B

Bel. Maria de Nazareth de Medeiros Garcia — RG 916.026;

Grau B — Referência 48 — Padrão 20-B

Bel. Lenita Carstens Penteado de Rezende — RG 2.133.333;

Grau A — Referência 46 — Padrão 20-A

Bel. Myrian Aparecida Rencore de San Juan — RG 1.566.786 e Bel. Nicolino Lemosche Netto — RG 1.488.677;

de promoção, datado de 14-2-69, em nome do Bel. Marcelo Doreix de Affonseca — RG 592.251, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador do Estado, padrão 20-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau E, da referência 53, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de nomeação, datado de 16-2-62, em nome do Bel. Laércio Brandão Teixeira — RG 337.165, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador Subchefe — Nível I, padrão 23-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau E, da referência 51, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso II das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 14-2-69, em nome do Bel. Maria Olga Carneiro Cergueira — RG 1.695.222, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador do Estado, padrão 20-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado, Nível III, do SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau E, da referência 53, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 14-9-78, em nome do Bel. Zelmo Denari — RG 1.816.120, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador do Estado, padrão 23-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau E, da referência 53, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;